CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022-ARP-CPL
REFERENTE A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ E A EMPRESA J R D BRANDAO EIRELI (MODELO MÓVEIS), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO de CURIMATÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.273/0001-64, localizado na Praça Abdias Albuquerque, S/Nº, Centro, na Cidade de Curimatá, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior, residente e domiciliado na cidade de Curimatá.

CONTRATADA: J R D BRANDAO EIRELI (MODELO MÓVEIS), inscrita no CNPJ sob o Nº 23.511.454/0001-22, localizada na Avenida São Francisco, nº 1920, andar 1, Bairro Tancredo Neves, na Cidade de Teresina, contatos: 86) 3235-7479/ (86) 9965-0888, modelomoveispi@gmail.com, através de seu representante legal Emerson Pereira de Almeida (CPF de nº 706.303.643-20)

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ,** conforme o ato de cooperação técnica de nº 007/2022-PMO (devidamente publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauiense na edição 288), realizado pela Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de material permanente, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Eletrônico de nº 037/2021-PMO ***e termo de Cooperação técnica de nº 007/2022, emitida pela prefeitura Municipal de Oeiras-PI***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato de adesão ao registro de preços do Município de Oeiras através do Pregão eletrônico de nº 037/2021-PMO/PI.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 037/2021-PMO/PI;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Curimatá de 2022/FPM/ISS/ICMS/FMS/FME/QSE/FUNDEB/FMAS E OUTROS, no elemento de despesa 449052 – Equipamentos E Material Permanente.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global estimado na cifra de R$ 1.138.670,50 (um milhão cento e trinta e oito mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos)** conforme, conforme especificações, valores constantes no processo e na planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1.	10	UND	apoio para pés preto em pvc	Modelo Móveis	88,00	880,00
2.	50	UND	armário de aço c / 02 portas, 195x90x40 cm	Modelo Móveis	920,00	46.000,00
3.	25	UND	armário de aço c/ 02 portas 160x75x35 cm	Modelo Móveis	671,00	16.775,00
4.	5	UND	armário de aço suspenso, 1.20x57x38 - 3 portas	Modelo Móveis	449,00	2.245,00
5.	10	UND	armário fechado mdf, 15mm, 02 portas med. 1.65x90x45	Modelo Móveis	868,00	8.680,00
6.	1	UND	armário para primeiros socorros	Modelo Móveis	282,00	282,00
7.	5	UND	armário semi-aberto mdf 02 portas med. 1.65x90x45	Modelo Móveis	865,00	4.325,00

8.	8	UND	arquivo 04 gavetas mdf p/ pasta susp. med. 1.32x48x45	Modelo Móveis	702,00	5.616,00
9.	25	UND	arquivo de aço c/ 04 gavetas econ, pasta suspensa 133x46x60	Modelo Móveis	702,00	17.550,00
10.	2	UND	arquivo de aço c/ 06 gavetas, p/ fichas 133x54x70	Modelo Móveis	965,00	1.930,00
13.	5	UND	balanço metálico 04 lugares	Modelo Móveis	2.541,00	12.705,00
14.	5	UND	balanço vai e vem metálico	Modelo Móveis	1.632,00	8.160,00
15.	10	UND	balcão baixo mdf 02 portas med. 75x90x75	Modelo Móveis	463,00	4.630,00
16.	8	UND	banco de praça estrura em metal	Modelo Móveis	1.331,00	10.648,00
17.	12	UND	banco retangular monobloco, 180x40cm	Modelo Móveis	143,00	1.716,00
18.	5	UND	barra metálica	Modelo Móveis	1.325,00	6.625,00
19.	1	UND	batedeira planetária 05 litros	Mondial	920,00	920,00
20.	10	UND	bebedouro c/ 04 torn, 100 lts pintado med: 1.33x0.90x0.58, com certificação do inmetro de acordo com a portaria inmetro n.º 344, de 22 de julho de 2014.	Modelo Móveis	2.751,00	27.510,00
21.	10	UND	bebedouro ind c/02 torn, 50 lts pintado med: 1.33x0.55x0.58, com certificação do inmetro de acordo com a portaria inmetro n.º 344, de 22 de julho de 2014.	Modelo Móveis	2.238,00	22.380,00
22.	10	UND	bebedouro ind c/03 torn, 100 lts pintado med: 1.33x0.90x0.58, com certificação do inmetro de acordo com a portaria inmetro n.º 344, de 22 de julho de 2014.	Modelo Móveis	2.607,00	26.070,00
23.	8	UND	beliche estrutura tubular em aço	Modelo Móveis	1.114,00	8.912,00
24.	5	UND	berço em mdf	Modelo Móveis	408,00	2.040,00
25.	50	UND	bibliocanto em "l"	Modelo Móveis	5,80	290,00
26.	3	UND	cadeira diretor giratória a gás cromada com assento e encosto estofado em espuma injetada costurada	Modelo Móveis	1.354,00	4.062,00
27.	4	UND	cadeira escolar adaptada para aluno deficiente estrutura metalica e assento e encosto acolchoado.	Modelo Móveis	1.175,00	4.700,00
28.	12	UND	cadeira estofada diretor giratória c/braço	Modelo Móveis	750,00	9.000,00
29.	6	UND	cadeira estofada em courano tipo diretor fixa com braço pé ski cromada.	Modelo Móveis	1.050,00	6.300,00
30.	6	UND	cadeira estofada em tecido diretor fixa pé ski c/ braço	Modelo Móveis	620,00	3.720,00
31.	12	UND	cadeira estofada executiva fixa pé ski	Modelo		

			c/braço	Móveis	540,00	6.480,00
32.	12	UND	cadeira estofada executiva giratória c/braço	Modelo Móveis	618,00	7.416,00
33.	100	UND	cadeira infantil fixa assento e encosto pvc liso estrutura metalica	Modelo Móveis	120,00	12.000,00
34.	75	UND	cadeira new isso fixa - em pvc estrutura metalica	Modelo Móveis	149,90	11.242,50
37.	6	UND	cadeira presidente estofada giratória c/ relax c/ braço	Modelo Móveis	1.013,00	6.078,00
38.	5	UND	cadeira secretária caixa fixa 05 pés estofada injetada	Modelo Móveis	399,00	1.995,00
39.	50	UND	cadeira secretária fixa estofada injetada 04 pés s/ braço	Modelo Móveis	220,00	11.000,00
40.	40	UND	cadeira secretária giratória s/ braço estofada injetada	Modelo Móveis	390,00	15.600,00
41.	20	UND	caixa bibliográfica	Modelo Móveis	17,00	340,00
42.	6	UND	cama solteiro tubular em aço	Topplast	495,00	2.970,00
45.	500	UND	carteira universitária pvc liso, prancheta pvc, estrutura metalica porta livro metal.	Modelo Móveis	251,00	125.500,00
46.	1	UND	casinha de boneca multicolorida em polietileno	Freso	3.953,00	3.953,00
49.	250	UND	conj. aluno individual retangular, mesa mdf, cadeira envernizada,estrutura metalica porta livro metal	Modelo Móveis	284,00	71.000,00
50.	250	UND	conj. aluno individual retangular, mesa pvc, cadeira pvc liso, estrutura metalica porta livro metal	Modelo Móveis	380,00	95.000,00
51.	30	UND	conj. infantil coletivo trapézio, mesa em mdf colorido cadeira pvc liso colorida estrutura metalica	Modelo Móveis	1.588,00	47.640,00
52.	10	UND	conj. infantil coletivo trapézio, mesa em pvc colorido cadeira pvc liso colorida estrutura metalica	Modelo Móveis	2.277,00	22.770,00
53.	9	UND	conjunto de colchonete para repouso (04 unidades)	Modelo Móveis	785,00	7.065,00
54.	2	UND	conjunto de colchonete para trocador (03 unidades)	Modelo Móveis	370,00	740,00
55.	60	UND	conjunto infantil coletivo com 4 lugares mesa em mdf e cadeira em pvc	Modelo Móveis	692,00	41.520,00
56.	30	UND	conjunto infantil p/ refeitório, mesa em mdf c/ 02 bancos coloridos estrutura metalica	Modelo Móveis	533,00	15.990,00
57.	50	UND	conjunto professor retangular, mesa em mdf cadeira pvc com estrutura metalica	Modelo Móveis	370,00	18.500,00
58.	20	UND	conjunto refeitório c/ 02 bancos estrutura em metalon, tampos em mdf	Modelo Móveis	1.050,00	21.000,00
60.	5	UND	escorregador metálico	Modelo Móveis	1.465,00	7.325,00
61.	3	UND	estação de trabalho mdf ilha, com 02 gavetas med.1.50x1.50x0.60x0.75	Modelo Móveis	2.328,00	6.984,00

62.	25	UND	estante de aço aberta c/06 prat c/reforço 198x92x30	Modelo Móveis	329,00	8.225,00
63.	8	UND	estante de aço aberta c/06 prat c/reforço em "x" 198x92x30	Modelo Móveis	361,00	2.888,00
64.	5	UND	estante de aço p/biblioteca c/12 bandejas 198x92x56, 02 faces	Modelo Móveis	890,00	4.450,00
65.	2	UND	estante industrial, porta pallet, dim. 2,00 x 2,00x0,80, com 03 prateleiras reforçadas.	Modelo Móveis	2.741,00	5.482,00
66.	2	UND	estante organizadora c/54 gavetas nº 05	Modelo Móveis	733,00	1.466,00
67.	2	UND	esterilizador de mamadeiras para microondas	AVENT	220,00	440,00
68.	5	UND	fogão industrial c/ 02 bocas com forno	Modelo Móveis	1.292,00	6.460,00
69.	10	UND	fogão industrial c/02 bocas sem forno	Modelo Móveis	758,00	7.580,00
70.	10	UND	fogão industrial c/04 bocas com forno	Modelo Móveis	1.827,00	18.270,00
71.	5	UND	fogão industrial c/04 bocas sem forno	Modelo Móveis	1.174,00	5.870,00
72.	5	UND	fogão industrial c/06 bocas com forno	Modelo Móveis	2.180,00	10.900,00
73.	5	UND	fogão industrial c/06 bocas sem forno	Modelo Móveis	1.600,00	8.000,00
75.	10	UND	gaveteiro volante mdf 04 gavetas med. 71x48x47	Modelo Móveis	445,00	4.450,00
76.	2	UND	gira gira metálico	Modelo Móveis	1.937,00	3.874,00
77.	250	UND	kit escolar- assento e encosto envernizado c/ prancheta mdf	Modelo Móveis	79,00	19.750,00
78.	500	UND	kit p/ merenda escolar-prato, copo e colher em plástico	Plastic	9,00	4.500,00
79.	5	UND	labirinto metálico	Modelo Móveis	1.290,00	6.450,00
83.	10	UND	longarina diretor estof. c/ braço e prancheta escamotiavel 03 lugares	Modelo Móveis	1.919,00	19.190,00
84.	10	UND	longarina executiva estofada c/ braço 03 lugares	Modelo Móveis	1.515,00	15.150,00
85.	30	UND	longarina pvc 03 lugares	Modelo Móveis	490,00	14.700,00
86.	20	UND	longarina pvc 04 lugares	Modelo Móveis	650,00	13.000,00
87.	16	UND	longarina secretária estofada injetada 03 lugares	Modelo Móveis	774,00	12.384,00
88.	10	UND	longarina secretária estofada injetada 04 lugares	Modelo Móveis	1.032,00	10.320,00
89.	8	UND	mesa de reunião redonda mdf med. 1.20x75 estrutura metálica	Modelo Móveis	531,00	4.248,00
90.	6	UND	mesa de reunião retangular mdf med. 1.85x90x75 estrutura metalica	Modelo Móveis	735,00	4.410,00

91.	10	UND	mesa em l mdf med. 1.30x1.30x55x75 com 2 gavetas	Modelo Móveis	627,00	6.270,00
92.	12	UND	mesa impressora 60x40x75 estrutura metálica	Modelo Móveis	163,00	1.956,00
93.	40	UND	mesa mdf com 02 gavetas, med. 1,20x60 estrutura metálica	Modelo Móveis	327,00	13.080,00
94.	10	UND	mesa mdf com 02 gavetas, med. 1,50x60 estrutura metálica	Modelo Móveis	418,00	4.180,00
95.	6	UND	mesa p/ cadeirante estrutura metálica	Modelo Móveis	398,00	2.388,00
96.	16	UND	mesa para computador, com teclado 90x60. estrutura metálica	Modelo Móveis	349,00	5.584,00
98.	6	UND	mesa retangular monobloco med: 1.80x0.80m	Modelo Móveis	225,00	1.350,00
100.	2	UND	módulo recepção mdf med. 1.30x1.30x1.00 estrutura metalica	Modelo Móveis	899,00	1.798,00
101.	40	UND	placa de tatame em eva med: 1000mm, 20mm de espessura	Modelo Móveis	290,00	11.600,00
102.	2	UND	porta chave mdf p/ 36 chaves	Modelo Móveis	309,00	618,00
103.	2	UND	porta revista pintado med: 0.40x0.90 cm	Modelo Móveis	165,00	330,00
106.	50	UND	quadro de acrílico med. 3.00x 1.20 com perfil de aluminio	Modelo Móveis	584,00	29.200,00
107.	2	UND	quadro de avisos metálico, med: 0.90x0.60	Modelo Móveis	195,00	390,00
108.	6	UND	quadro mural de feltro med: 1.10 x 1.10	Modelo Móveis	200,00	1.200,00
109.	4	UND	roupeiro de aço c/08 portas peq c/pitão 195x60x40	Modelo Móveis	811,00	3.244,00
110.	4	UND	roupeiro de aço c/12 portas peq c/pitão 195x90x40	Modelo Móveis	1.023,00	4.092,00
111.	4	UND	roupeiro de aço c/16 portas peq c/pitão 195x120x40	Modelo Móveis	1.437,00	5.748,00
112.	2	UND	sofá elyude 02 lugares	Modelo Móveis	1.201,00	2.402,00
113.	2	UND	sofá elyude 03 lugares	Modelo Móveis	1.818,00	3.636,00
114.	16	UND	suporte volante p/ cpu e estabilizador mdf med. 26x40x45	Modelo Móveis	148,00	2.368,00
						1.138.670,5

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **–** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO **–** O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art.78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curimatá, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Curimatá (PI), 25 de agosto de 2022.

CONTRATANTE: _____
MUNICIPIO DE CURIMATÁ
Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior
Prefeito Municipal

CONTRATADA:_____
J R D BRANDAO EIRELI,
CNPJ sob o Nº 23.511.454/0001-22
Emerson Pereira de Almeida (CPF de nº 706.303.643-20)

TESTEMUNHAS:_____
CPF

TESTEMUNHAS:_____
CPF